



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 744, DE 26 DE JANEIRO DE 1981

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e devidamente integrado à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Silvânia, o Departamento Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de executar os serviços relacionados com o desenvolvimento do Ensino da rede municipal.

Art. 2º - Integram à Estrutura Administrativa do Departamento Municipal de Educação e Cultura os seguintes órgãos:

1. Gabinete
2. Divisão de Assuntos Administrativos
 - 2.1. Secção de Patrimônio, Material e Serviços Gerais
 - 2.2. Secção de Administração do Pessoal
3. Divisão de Assuntos Educacionais e Culturais
 - 3.2. Secção de recursos educacionais
4. Unidades Escolares.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar o Regimento do citado departamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 26 de janeiro de 1981.

Bel. Dárcio Brazil Silva